



**=LEI Nº 1591 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019=**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1175/2010 COM SUAS ALTERAÇÕES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

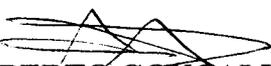
**Art. 1º)** - Fica alterado o §9.º do artigo 2.º da Lei n.º 1175/2010, com as alterações dadas pela Lei n.º 1485/2017, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

*“§9.º - O benefício que alude esta lei deverá ser repassado ao aluno bolsista, mediante transferência eletrônica ou outro meio similar, sendo que o beneficiário providenciará a abertura de conta bancária para tal finalidade junto a agência bancária escolhida pelo Município, bem como ser consignado ainda diretamente em favor da instituição ensino em que o beneficiado estiver matriculado, mediante expressa autorização deste perante a Diretoria Municipal de Educação.”*

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º)** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 13 de Setembro de 2019.

  
**AGLIBERTO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.